Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 6/2016-CM

Dispõe sobre a implantação de piloto do selo digital no foro judicial, da 1ª e 2ª Instâncias.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas no artigo 28, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

Considerando a Lei n. 7603/2001, de 27/12/2001, institui o selo de autenticação no foro judicial;

Considerando que a referida lei no artigo 10, determina que todos os Departamentos ou Varas das Comarca do Estado de Mato Groso aplicarão obrigatoriamente um selo de autenticidade nos seguintes atos: alvarás judiciais; certidões expedidas; autenticação de cópias reprográficas de peças de processos e de documentos dos seus arquivos;

Considerando os princípios administrativos da administração pública, constante no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a redução de gastos com as compras de selo físico, distribuição para comarca e controle de utilização, conforme dispõe a referida lei;

Considerando as inovações tecnológicas desenvolvidas no âmbito deste Tribunal, que permitem a emissão digital de selo de autenticação.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o selo digital no foro judicial, que será iniciado como piloto no Departamento Judiciário Auxiliar e Departamento da Sexta Câmara Cível 2º Grau, bem como nas seguintes Varas da Capital: 2ª Vara Especializada de Família e Sucessões, 5ª Vara Criminal, 3ª Vara de Direito Bancário, 9ª Vara Cível, Vara Especializada do Meio Ambiente e 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública.

§1º O piloto nas Varas citadas da 1ª Instância funcionará a partir do dia 28-1-2015.

§ 2º A implantação e suporte nas Secretarias do 2º Grau e nas Varas da 1º Instância será de responsabilidade da CTI- Coordenadoria de Tecnologia de Informação e do DAPI, Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância, respectivamente.

Art. 2º O selo digital terá código de identificação alfanumérico com 03 (três) letras e 05 (cinco) números a exemplo: ABV 00345.

Art. 3º O selo será disponibilizado pelo sistema de forma automática as Unidades Judiciárias e Departamentos.

Art. 4º O selo digital deverá ser utilizado nos atos de alvarás judiciais, certidões e autenticação de cópias reprográficas documentos e peças processuais e outros.

Art.5º Os dados constantes no parágrafo único deverão ser impressos diretamente no documento referente ao ato praticado e/ou em etiqueta que será colada no documento.

Parágrafo único A impressão deverá ser legível e dela deverá constar as Expressões: Estado de Mato Grosso; Poder Judiciário; Código ou nome das Unidades Judiciárias, código do ato; numeração alfa numérica fornecida em série pelo Tribunal de Justiça; Valor do ato praticado, precedido do cifrão R$, ou a expressão gratuito para os atos isentos de pagamento, e, finalmente, a expressão consulte: www.tjmt.jus.br/selos.

Art. 6º Emitido o selo digital, as informações estarão imediatamente disponíveis no site do Tribunal de Justiça para consulta e validação do selo.

Parágrafo único - Na hipótese de inutilização do selo, este deverá ser cancelado no sistema e o motivo de seu cancelamento poderá ser verificado na página de consulta do Tribunal de Justiça, e seu código alfanumérico não poderá ser reutilizado.

Art. 7º O sistema emitirá automaticamente relatório de utilização de selo digital discriminado por unidade judiciária e por ato realizado, que será disponibilizado ao Departamento de Controle de Arrecadação.

Art. 8º Os atos que serão selados digitalmente são aqueles emitidos nos sistema Apolo e Primus.

Art. 9º O manual do sistema do selo digital está disposto no site do Tribunal no Portal do Tribunal, menu servidor, submenu WIKICTI, selecione na coluna esquerda o grupo sistema.

Art.10 Caso apresente problema no sistema, poderá utilizar o selo físico ainda disponível no Departamento/Unidades Judiciárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art.11 Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao piloto no Departamento Judiciário Auxiliar e no Departamento da Sexta Câmara Cível - 2º Grau, os na data de 9-12-2014 e quanto ao piloto nas Varas citadas a partir de 28-1-2015.

Cuiabá, 4 de fevereiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Membro do Conselho da Magistratura